



EDITAL DE LEILÃO N.º 001/2024
Processo SEI n.º 00159.000238/2024-17

O CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE MATO GROSSO DO SUL (CAU/MS), com sede na Rua Doutor Ferreira, n.º 28, Centro, na cidade de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, por seu presidente, em conformidade com o inciso XLV, do artigo 152, do Regimento Interno do CAU/MS, aprovado pela Deliberação Plenária nº 012/2024-2026 CAU/MS – DPOMS 146-05/2024, de 08 de março de 2024, e em consonância com o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, Lei Federal n.º 14.133/21, Decretos 21.981/1932, 11.461/2023 e 22.427/33, naquilo que for aplicável, no uso de suas atribuições, leva ao conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade leilão com critério maior lance vence, para a alienação de bens móveis inservíveis do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Mato Grosso do Sul, distribuídos em 05 (cinco) lotes, nas condições a seguir descritas.

1. Cronograma:

Período para agendamento ¹ da visitação	Nos dias 03/07/2024 e 04/07/2024
Exposição dos bens para visitação, conforme hora previamente agendada	Nos dias 05/07/2024 e 08/07/2024
Prazo de impugnação do Edital ou pedido de esclarecimentos	Até 3 (três) dias úteis antes da data designada para abertura da sessão pública
Prazo para a decisão da impugnação	Até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação
Abertura da sessão pública	22/07/2024, a partir das 14h
Prazo de retirada dos bens	Até 05 (cinco) dias úteis, após confirmação do recebimento do pagamento do lote

2. Do local, data e horário do leilão:

2.1. Poderão os interessados oferecer lances presenciais no leilão que será realizado no dia 22/07/2024 (segunda-feira) a partir das 14h, por ordem crescente dos lotes do edital.

2.2. O leilão será realizado na sede do CAU/MS, na Rua Doutor Ferreira, n.º 28, Centro, na cidade de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul.

2.3. Os bens serão leiloados e finalizados lote a lote, podendo ser reiniciado o procedimento para o lote que não obtiver lances em primeira chamada, ficando aberto até às 15h30 do

¹ O **agendamento** para visitação será nos dias 03/07/2024 e 04/07/2024, das 12h até 18h, nos seguintes telefones: (67) 3306-7848/3252 ou (67) 99977-6352 (whatsapp), mediante contato com o Gerente Geral Claudio Lisias Lucchese



mesmo dia. Os lotes sem lances irão para o próximo leilão do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Mato Grosso do Sul.

3. Da exposição dos bens para visitação:

3.1. O agendamento para visitação será nos dias 03/07/2024 e 04/07/2024, das 12h até às 18h, nos seguintes telefones: (67) 3306-7848/3252 ou (67) 99977-6352 (whatsapp), mediante contato com o Gerente Geral Claudio Lisias Lucchese.

3.2. O período de visitação será nos dias 05/07/2024 e 08/07/2024, conforme hora previamente agendada em conformidade com o item 3.1.

3.3. Não estão incluídos nos lotes a serem leiloados qualquer objeto que possam dar suporte aos bens expostos.

3.4. Não haverá exposição/visitação no dia do leilão.

3.5. Cabe aos interessados, nos dias determinados para visitação, vistoriar e examinar os bens móveis, bem como levantar as condições dos respectivos documentos e estado de conservação, assinando termo de comparecimento, conforme ANEXO I.

3.6. É exclusiva atribuição do licitante verificar o estado de conservação dos bens e suas especificações, considerando ser o leilão de objetos inservíveis para o Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Mato Grosso do Sul. Dessa forma, a visitação dos bens torna-se essencial, não cabendo reclamações posteriores à realização do pregão quanto à descrição dos bens. Qualquer dúvida poderá ser dirimida com o leiloeiro ou comissão de leilão do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Mato Grosso do Sul, antes do dia do leilão.

3.7. As fotos e demais informações sobre o leilão, contantes neste edital ou em seus anexos, estarão disponíveis no site oficial do CAU/MS - <https://transparencia.caums.gov.br/editais-e-resultados/>.

4. Das condições de participação:

4.1. Poderão participar do leilão todas as pessoas físicas maiores e capazes e as pessoas jurídicas devidamente constituídas que não se encontram em hipóteses previstas em lei de vedação à participação em procedimento licitatório.

4.2. Conforme determina o art. 9º, da Lei 14.133/21, os agentes públicos integrantes do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Mato Grosso do Sul não poderão participar, direta ou indiretamente, na aquisição dos bens objeto do presente leilão.

4.3. A participação do leilão implica ciência e aceitação, por parte dos licitantes, das exigências e condições estabelecidas no edital de leilão.



4.4. Para a participação do leilão, os interessados deverão se cadastrar no local do leilão apresentando os devidos documentos de identificação.

5. Das condições de arrematação:

5.1. Os bens em leilão são considerados inservíveis para o Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Mato Grosso do Sul e serão vendidos no estado de conservação e nas condições de funcionamento em que se encontram, podendo estar completos, quebrados ou faltando partes, sem condições de teste, não cabendo ao leiloeiro designado nem ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Mato Grosso do Sul qualquer responsabilidade quanto a consertos, reparos ou mesmo providências referentes à retirada e transporte dos bens arrematados.

5.2. Será considerado lote vendido após a confirmação do leiloeiro no momento do leilão.

5.3. Em nenhuma hipótese, o leiloeiro e o Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Mato Grosso do Sul se responsabilizarão por quaisquer atrasos ou impossibilidades de comparecimento dos proponentes.

5.4. Não serão recebidas reclamações posteriores à venda quanto a suas qualidades intrínsecas e extrínsecas, assim como não serão restituídos os valores já pagos.

5.5. O arrematante do lote será identificado no momento do leilão.

5.6. Em caso de arrematação de 02 (dois) lotes ou mais, não será admitida desistência parcial, ficando o arrematante obrigado pelo pagamento total dos lotes arrematados.

5.7. Caso o lote não receba oferta de lances, o mesmo ficará disponível para recebimento de ofertas até às 15h30 do mesmo dia.

6. Dos lances e do pagamento:

6.1. Os interessados em participar do leilão farão os lances presencialmente no local do leilão.

6.2. O arrematante da oferta vencedora será informado do resultado imediatamente após o encerramento do leilão.

6.3. Não serão admitidos lances remetidos via e-mail.

6.4. Uma vez aceito o lance, em nenhuma hipótese se admitirá desistência.

6.5. Os lances serão a partir da avaliação mínima estabelecida. Será declarado vencedor o licitante que oferecer o maior lance por lote.

6.6. Os valores correspondentes aos lances deverão ser pagos por meio de transferência bancária ao CAU/MS, logo após o encerramento do lote.



6.6.1. Os dados bancários para pagamento são:

Agência 2576-3,
Conta corrente 1278843-0,
Banco do Brasil
Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Mato Grosso do Sul
CNPJ: 14.807.913/0001-29.

6.7. Os bens somente poderão ser retirados após comprovação dos pagamentos.

6.8. Caso o licitante vencedor não realize o pagamento 6.6, o CAU/MS oferecerá os bens do respectivo lote ao próximo licitante classificado, na forma do artigo 90 e seus §§ da Lei Federal nº 14.133/21, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

7. Da retirada dos bens arrematados:

7.1. A autorização para retirada ocorrerá após o pagamento do valor de arrematação e envio dos comprovantes pelo arrematante ao Gerente Geral, Claudio Lisias Lucchese, através de e-mail (gerad@caums.gov.br) ou pelo whatsapp (67) 99977-6352, para conferência bancária.

7.2. A não comprovação de pagamento das obrigações assumidas em conformidade com os lances oferecidos poderá implicar cancelamento da arrematação, sujeitando-se o arrematante às sanções administrativas e judiciais cabíveis, ficando facultada a convocação do segundo colocado para exercer a oferta de maior lance.

7.3. O prazo para retirada dos bens será de até 05 (cinco) dias úteis, após confirmação do recebimento do pagamento do lote.

7.4. A retirada dos bens arrematados será por conta e risco do arrematante, na sede do CAU, em horário previamente agendado com o Gerente Geral Claudio Lisias Lucchese.

7.5. O não cumprimento dos prazos estabelecidos para retirada dos bens, sem justificativa formal e aceita pelo leiloeiro, poderá incorrer na aplicação das sanções administrativas e judiciais cabíveis, bem como na aplicação de multa prevista na legislação vigente.

8. Das disposições finais:

8.1. O leilão rege-se pelas disposições da Lei 14.133/21 e, no que couber, pelos Decretos 21.981/1932, 11.461/2023 e 22.427/33 e demais normas aplicáveis.

8.2. A comissão especial de leilão será responsável pelo julgamento de casos omissos ou que necessitem de esclarecimento.

8.3. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito ao leiloeiro, ao Conselho de



Arquitetura e Urbanismo de Mato Grosso do Sul, protocolada na sede do Conselho sito na Rua Doutor Ferreira, n.º 28, no horário compreendido entre 12h e 18h, ou pelo e-mail: asjuridico@caums.gov.br com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis da data marcada para a abertura da sessão pública.

8.4. Até 3 (três) dias úteis antes da data designada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

8.5. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail asjuridico@caums.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço da sede localizada na rua doutor Ferreira, n.º 28, Centro, Campo Grande – Mato Grosso do Sul, CEP: 79.002-240.

8.6. Caberá ao Leiloeiro, auxiliado pela comissão especial de leilão, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

8.7. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

8.8. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente edital de leilão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no CAU/MS, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.

8.9. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

8.9.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada, nos autos do processo de licitação.

8.10. Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

8.11. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que os participantes apresentem o seu endereço, e-mail, os números de telefones e documento original com foto.

8.12. Todo o documento eventualmente exigido no presente instrumento convocatório poderá ser apresentado em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou, publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

8.13. A Administração poderá revogar o leilão por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar.



8.14. Todas as publicações, inclusive para fins de recurso, serão feitas por meio do sítio eletrônico do CAU/MS – no link <https://transparencia.caums.gov.br/editais-e-resultados/>.

8.15. Todos os horários deste Edital correspondem ao fuso horário de Campo Grande, Mato Grosso do Sul.

8.16. Fica eleito o Foro da Comarca de Campo Grande/MS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

8.17. São partes integrantes deste edital os seguintes anexos:

ANEXO I – modelo de Termo de Comparecimento;

ANEXO II – Relação dos itens por lotes;

ANEXO III – Fotos;

ANEXO IV – Modelo de lista de presença.

Campo Grande, MS, 01 de julho de 2024.

JOÃO AUGUSTO ALBUQUERQUE SOARES

PRESIDENTE DO CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO
DE MATO GROSSO DO SUL, BRASIL.